

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-005/2025**

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.** 03563 de 2024.

**PREGOEIRA:** Mariana Cristina de Souza.

**DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA:** Portaria SMS/GS nº. 008 de 28 de janeiro de 2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 194.933,57 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na NOTA DE EMPENHO, CONTRATO ou outro instrumento que venha a substituí-los.

O MUNICÍPIO DE PIRAI, CNPJ: 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela Portaria SMS/GS nº. 008/2025, torna público que, será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/ 2021, da Lei Complementar Federal 123/06, e os Decretos Municipais nº. 6.240/ 2024 e nº. 6.621/2024, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

**1.1** – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** – No caso de divergência entre as especificações contida neste edital e no Sistema BBMNET, prevalecerá a descrita neste edital.

**1.2** – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada observando rigorosamente o endereço eletrônico, dia e hora indicados no quadro a seguir, e conduzida pela Pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/03/2025 – Horas 13:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 19/03/2025 – Horas 14:00:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 19/03/2025 – Horas 14:05:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3** – Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

**1.4** – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

**2.2** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para sua correta utilização;

**2.3** – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

**2.4** – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

**2.5** – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

**2.5.1** – A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

**2.6** – Diante das hipóteses suscitadas no item 2.5, caso a licitante ME/EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.7** – Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

**2.8** – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**2.8.1** – As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

**2.8.2** – Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista neste edital;

**2.8.3** – As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

**2.8.4** – As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

**2.9** – O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

## **2.10 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.10.1** – Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:

**2.10.1.1** – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.1.2** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.10.1.2.1** – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.10.1.3** – Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.10.1.4** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.10.1.5** – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.10.1.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

**2.10.1.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.10.1.8** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

### **CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**3.1** – As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.2** – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

**3.3** – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;

**3.4** – Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;

**3.5** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.5.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.5.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6** – No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

**3.6.1** – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7** – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5.1 ao 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**3.9** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.11** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**4.1** – O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo III deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:

- a)** O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**4.5** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

**4.6** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;

**4.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

**4.8** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

#### **CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 5.2** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 5.5** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.6** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 5.7** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 5.8** – Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.10** – Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.11** – Será adotado neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.11.1** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.11.2** – Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.11.3** – Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 5.11.4** – Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 5.11.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.11.6** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

**5.11.7** – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**5.11.7.1** – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

**5.12** – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13** – No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;

**5.14** – Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

**5.16** – Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;

**5.17** – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.18** – Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **CLÁUSULA 6 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** – Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

**6.2** – A negociação será realizada e registrada por meio do sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;

**6.3** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 2.10;

**6.4** – Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**6.4.1** – Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>);

**6.5** – A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**6.6** – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**6.7** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.8** – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.9** – Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;

**6.10** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.11** – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.12** – Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

**6.12.1** – contiver vícios insanáveis;

**6.12.2** – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.12.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.12.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.12.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**6.13** – O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

**6.14** – O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

**6.15** – O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;

**6.16** – Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;

**6.17** – Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;

**6.18** – Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

**6.18.1** – o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.18.2** – inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**6.19** – Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

**6.20** – O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no Termo de Referência, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;

**6.21** – A amostra poderá ser solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

**6.22** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

**6.23** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**6.24** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;

**6.25** – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

**6.26** – Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos exigidos para fins de habilitação;

**7.2** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

**7.3** – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.3.1** – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.3.2** – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.4** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

**7.5** – A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**7.6** – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

**7.7** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;

**7.8** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

**7.9** – A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**7.10** – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

**7.11** – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

**7.12** – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação. A relação dos documentos requeridos é a seguinte:

### **7.12.1 – Habilitação Jurídica**

**7.12.1.1** – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**7.12.1.2** – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.12.1.3** – Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

**7.12.1.4** – Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.12.1.5** – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.12.1.5.1** – No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**7.12.1.6** – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agenciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.12.1.7** – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

### **7.3.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.3.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**7.3.2.2** – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**7.3.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.3.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

**7.3.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão

Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

**7.3.2.6** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.3.2.8** – Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

**7.3.2.8.1** – Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**7.3.2.8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.2.8.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

### **7.3.3 – Qualificação Econômica Financeira**

**7.3.3.1** – Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**a)** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

**b)** Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

**7.3.3.2** – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**7.4** – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.4.1** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **CLÁUSULA 8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

**8.2** – A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

**8.3** – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**8.4** – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5** – O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 8.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

**8.6** – Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.

**8.7** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Pirai, durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.8** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.9** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**8.10** – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.11** – Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **8.12 – Da adesão à Ata de Registro de Preços**

**8.12.1** – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de

não participantes, observados os seguintes requisitos:

**8.12.1.1** – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**8.12.1.2** – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**8.12.1.2** – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.12.2** – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.12.3** – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.12.4** – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8.12.5** – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **8.12.6 – Dos limites para as adesões**

**8.12.6.1** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**8.12.6.2** – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **8.12.7 – Vedação a acréscimo de quantitativos**

**8.12.7.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

**9.1** – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.2** – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta/Ata de Registro de Preços;

**9.3** – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

**9.4** – Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

**9.5** – O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;

**9.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE PIRAI convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

**9.7** – Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**9.8** – Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**9.8.1** – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**9.8.2** – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**9.9** – As sanções administrativas mencionadas neste edital, não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;

**9.10** – O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

**10.3** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

**10.4** – As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**10.5** – O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

**10.6** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**10.7** – A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;

**10.8** – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão

da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**10.9** – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**10.10** – As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 11 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis. O contratado deve estar ciente desses valores no momento da assinatura do instrumento, salvo em hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação que será analisada pelo ente público, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2.1** – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.2.3** – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.3.1** – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.3.2** – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**11.3.3** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.4** – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**11.3.5** – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** – A aquisição dos materiais será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

**12.2** – O prazo para entrega dos materiais é de até no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reparos de urgência e 48 (quarenta e oito) horas para reparos simples, após o encaminhamento do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2.1** – A exigência dos prazos estabelecidos deve-se à inexistência de espaço adequado para o armazenamento de materiais de manutenção, o que demanda a entrega imediata ou em curto prazo para garantir a continuidade dos serviços.

**12.3** – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

**12.4** – Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

**12.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

**12.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**12.7** – O recebimento dos materiais não configura aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestadas na nota fiscal correspondente.

**12.8** – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será fiscalizado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos.

**12.9** – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10** – Pelo não cumprimento no prazo previsto para a entrega do produto, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

**12.11** – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste edital.

**12.11.1** – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a) Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b) Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** – O pagamento será feito de acordo com as entregas efetuadas, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 20 (vinte) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**13.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**13.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**13.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

**13.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**13.4** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, contados até a data originalmente prevista para o pagamento.

## CLÁUSULA 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1** – O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** – Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

**14.2.1** – declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

**14.2.2** – venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

**14.2.3** – afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**14.2.4** – devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**14.2.5** – patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

**14.2.6** – deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

**14.2.7** – não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**14.2.7.1** – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.2.7.2** – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.2.7.3** – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.2.7.4** – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.2.8** – não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.2.9** – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.2.10** – apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.2.11** – fraude a licitação;

**14.2.12** – comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.2.12.1** – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.2.12.2** – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.2.12.3** – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.2.12.4** – venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**14.2.12.5** – crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

**14.2.12.6** – obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**14.3** – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

**14.3.1** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** – as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 14.3.4** – os danos para a Administração;
- 14.3.5** – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- 14.3.6** – a consumação ou não da infração;
- 14.3.7** – o grau de lesão ou perigo de lesão;
- 14.3.8** – o efeito negativo produzido pela infração;
- 14.3.9** – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- 14.3.10** – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 14.4** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.5** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.10 a 14.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.6** – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.7** – Para as infrações previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.8** – Para as infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.9** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 14.9.1** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.10** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 14.11** – Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 14.12** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos

na Lei Federal nº 14.133/21;

**14.13** – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.14** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.15** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.16** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.17** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;

**14.18** – As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

## **CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** – No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

**15.3** – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.4** – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

**15.5** – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

**15.6** – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**15.7** – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**15.8** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**15.9** – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.10** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** – Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente a pregoeira, via Sistema BBMNET, ou no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17 hrs;

**16.2** – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

**16.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**16.4** – Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;

**16.5** – As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

**16.6** – Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

## **CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

**17.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7** – O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

**17.8** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9** – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**17.10** – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

**17.11** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Descrição do Objeto

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Cadastro de Reserva

**ANEXO VI** – Minuta de Carta Contrato

**17.12** – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

Pirai, 06 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Aquisição de materiais de construção para manutenções e reparos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Os imóveis das Unidades necessitam constantemente de reparos devido ao desgaste natural do tempo e o fluxo intenso de pessoas, sendo assim faz-se necessária a aquisição de materiais diversos, de entrega rápida, que não temos como manter em estoque.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, nas quantidades solicitadas formalmente pela Secretaria de Saúde.

**3.2** – As entregas deverão ser feitas, no prazo de 24hs para reparos de urgência e 48hs para reparos simples.

**3.2.1** – A exigência dos prazos estabelecidos deve-se à inexistência de espaço adequado para o armazenamento de materiais de manutenção, o que demanda a entrega imediata ou em curto prazo para garantir a continuidade dos serviços.

**3.3** – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 20 (vinte) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**5- RELAÇÃO DOS MATERIAIS:**

<b>LOTE I</b>		
<b>Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	150
ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	150
ABRAÇADEIRA TIPO U 1'	UND	150
ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1 ¼"	UND	150
ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1/2	UND	150
ABRAÇADEIRA SEM FIM 16-19 5/8 X 3/4	UND	150
ABRAÇADEIRA SEM FIM 13-16 5/8X 1/2	UND	150
ABRAÇADEIRA SEM FIM 10-13 1/2 X 3/8	UND	150
ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4	UND	150
ARRUELA LISA 1/4	UND	80
ARRUELA LISA 5/16	UND	80
ARRUELA LISA 5/32	UND	80



ARRUELA LISA 3/8	UND	80
ARREBITE 3/16 – 4.8X14 – CARTELA COM 10	CTL	20
ARREBITE 5/32 – 4.0X12 – CARTELA COM 10	CTL	20
ARREBITE 3/16 – 4.8X16 – CARTELA COM 10	CTL	20
ARREBITE 1/8 – 3.2X12 – CARTELA COM 10	CTL	20
ARREBITE 1/8 – 3,2X10 – CARTELA COM 10	CTL	20
ADESIVO DE CONTATO 30GR	BSG	15
ADESIVO DE CONTATO 195 GR	TUBO	15
ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20GR	BSG	15
ADESIVO INSTANTANEO 3GR	BSG	15
ADESIVO PLASTICO 175GR	UND	15
ADESIVO PLASTICO 75GR	BSG	15
ADESIVO PLASTICO 17GR	BSG	15
ADAPTADOR SOLDÁVEL – ROSCÁVEL 25 X 3/4	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL – ROSCÁVEL 50X 1 1/2	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL – ROSCÁVEL 40X 1 1/4	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 25MM X 3/4	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 40MM X 1 1/4	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MM X 1 1/2	UND	20
ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE 1/2 ”	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL - ROSCÁVEL 20 X 1/2	UND	20
ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D’AGUA 50MM X 1 1/2 FLANGE	UND	20
ADESIVO DE SILICONE – 50 G	BSG	20
BUCHA DE NYLON 04	UND	200
BUCHA DE NYLON 05	UND	200
BUCHA DE NYLON 06	UND	200
BUCHA DE NYLON 07	UND	200
BUCHA DE NYLON 08	UND	200
BUCHA DE NYLON 10	UND	200
BUCHA DE NYLON 12	UND	200
BUCHA ROSCAVEL DE REDUÇAO 3/4 X 1/2 PVC	UND	200
BUCHA SOLDAVEL DE REDUÇAO LONGA 40X 25 PVC	UND	200
BUCHA SOLDAVEL DE REDUÇAO LONGA 50X 32 PVC	UND	200
BUCHA SOLDAVEL DE REDUÇAO CURTA 25 X 20 PVC	UND	200
CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	10
CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	10
CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	10
CAP. ROSCÁVEL 1/2	UND	10
CAP. ROSCÁVEL 3/4	UND	10
CAP. ESGOTO 40MM - PVC	UND	20
CURVA 90” SOLDÁVEL 20MM	UND	50
CURVA 90” SOLDÁVEL 50MM	UND	50
CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 1” EM PVC	UND	50
CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 1/2” EM PVC	UND	50
CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 2 1/2” EM PVC	UND	50
CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 3/4” EM PVC	UND	50
CILINDRO DE FECHADURA 48 MM	UND	50
CILINDRO DE FECHADURA 50 MM	UND	50
CILINDRO DE FECHADURA 53 MM	UND	50
CILINDRO DE FECHADURA 60 MM	UND	50
DOBRADIÇA DA PORTA 1” 1/2 C/3	CTL	20
DOBRADIÇA DA PORTA 2” C/3	CTL	20
DOBRADIÇA DA PORTA 3” C/3	CTL	20
DOBRADIÇA DA PORTA 3” 1/2 C/3	CTL	20

EMENDA RETA PARA MAGUEIRA 3/8	UND	10
FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	50
FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	50
FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	50
FITA ISOLANTE 18MM X 10M	ROLO	50
FITA ISOLANTE 18MM X 20M	ROLO	50
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	ROLO	30
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	ROLO	30
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	ROLO	30
FECHADURA EXTERNA	UND	30
FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50
FECHADURA INTERNA	UND	50
LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4MT	MT	20
NIPEL GALVANIZADO DUPLO 1/2	UND	30
NIPEL GALVANIZADO DUPLO 3/4	UND	30
NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	30
NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30
NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30
PARAFUSO MAQUINARIO 1/4 X 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5
PARAFUSO MAQUINARIO 1/4 X 1 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5
PARAFUSO MAQUINARIO 5/32 X 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5
PARAFUSO PARA VASO SANITARIO B10	UND	10
PORCA 1/4	UND	15
PORCA 3/16	UND	15
PORCA 3/8	UND	15
PORCA 5/16	UND	15
PORCA 5/32	UND	15
PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	KG	2
PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	KG	2
REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA	UN	10
REGULADOR DE GAS SEM MANGUEIRA	UN	5

<b>LOTE II</b>		
<b>Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
AREIA MEDIA, LAVADA	MT	10
AGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	10
ARGAMASSA,SACO COM 20 KG	SACO	30
CAL PARA MASSA, SACO COM 20 KG	SACO	10
CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50 KG	SACO	30
CIMENTO BRANCO	KG	20
LIXA FERRO Nº 36	UND	15
LIXA FERRO, Nº 40	UND	15
LIXA FERRO, Nº 50	UND	15
LIXA FERRO, Nº 60	UND	15
LIXA FERRO, Nº 80	UND	15
LIXA FERRO, Nº 100	UND	15
LIXA FERRO, Nº 120	UND	15
LIXA FERRO, Nº 150	UND	15
LIXA FERRO, Nº 180	UND	15
LIXA FERRO, Nº 220	UND	15
LIXA D'AGUA Nº 100	UND	15
LIXA D'AGUA Nº 120	UND	15

LIXA D'AGUA Nº 150	UND	15
LIXA D'AGUA Nº 180	UND	15
LIXA D'AGUA Nº 220	UND	15
LIXA D'AGUA Nº 240	UND	15
LIXA D'AGUA Nº 320	UND	15
LIXA MADEIRA Nº 50	UND	15
LIXA MADEIRA Nº 60	UND	15
LIXA MADEIRA Nº 80	UND	15
LIXA MADEIRA Nº 100	UND	15
LIXA MADEIRA Nº 180	UND	15
LIXA MADEIRA Nº 120	UND	15
MASSA REFRACTARIA 18 KG	LTA	10
MASSA CORRIDA 900 ML	LATA	20
MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	GALÃO	20
MASSA CORRIDA, GALÃO COM 18 L	GALÃO	20
MASSA ACRILICA, GALÃO COM 18 L	BALDE	30
MASSA ACRILICA, GALÃO COM 3600 L	GALÃO	30
MASSA PLASTICA 400 G	LATA	15
MASSA ADESIVA 100G	LATA	10
MASSA EPOXI 100GR	BISNAGA	10
PEDRA BRITA Nº 01	M3	3
PISO CERAMICO 32CM X 45CM	M2	10
PISO CERAMICO 45CM X 45CM, PEI5	M2	10
ROLO DE LÃ, COM CABO – 5CM	UND	15
ROLO DE LÃ, COM CABO – 9CM	UND	15
ROLO DE LÃ, SEM CABO – 23CM	UND	15
REJUNTE 1KG	PCT	30
SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	BALDE	15
SELADOR ACRILICO, BALDE COM 3600 L	BALDE	15
TIJOLO 20 X 20	UND	50
TIJOLO 20 X 30	UND	50
TELHA DE CERAMICA PORTUGUESA REDONDA	UND	150
TELHA DE CERAMICA ROMANA QUADRADA	UND	150
TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 L ECONOMICA	BALDE	20
TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 3.600 L ECONOMICA	GALÃO	20
TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PREMIO (CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CAMURÇA, CONCRETO, GELO, MARFIM, PALHA, PEROLA, PESSEGO, VERDE E VERMELHO), COM 18L	BALDE	10
TINTA ESMALTE SINTETICO (CORES: BRANCO, PLATINA, AMARELO, VERDE FOLHA, AZUL FRANÇA, MARFIM, MARROM CONHAQUE, PRETA) 3600L	GALÃO	10
TINTA ESMALTE SINTETICO (CORES: BRANCO, PLATINA, AMARELO, CINZA, VERDE, AZUL, MARFIM, MARROM, PRETA) 900ML	LATA	10
TINTA LÁTEX 1ª LINHA PREMIUM (CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, AREIA, CAMURÇA, CONCRETO, MARFIM, PALHA E PEROLA) 18 LTS	GALÃO	10
TINTA ACRILICA PARA PISO( CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO, CINZA) 3,6 LTS	BALDE	10
TINTA SPRAY PREMIUM 280GR (CORES: PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRONZAE, VERNIZ FOSCO)	LATA	10
TRINCHA 1”	UND	5
TRINCHA ½	UND	5
TRINCHA 1 ½	UND	5
TRINCHA 2”	UND	5
TRINCHA 2 ½	UND	5
TRINCHA 3”	UND	5

TRINHA ¾	UND	5
VERNIZ ACRILICO A BASE DE ÁGUA, LATA C/ 900 ML	LATA	10
VERNIZ FOSCO, A BASE DAGUA, LATA C/ 900 ML	LATA	10
ZARCÃO 900 ML	LATA	5
ZARCÃO 3600L	BALDE	5
GESSO COMUM	KG	25
ESTOPA BRANCA 400 G	PCT	5
ARGAMASSA SACO COM 25KG	SACO	30
PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60	UND	10
PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	UND	10

<b>LOTE III</b>		
<b>Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES, LISO, NÃO ALMOFADA.	UND	30
BOIA PARA BEBEDOURO 1/2	UND	10
BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 - 3/4 COM BUCHA REDUÇÃO	UND	20
CARRAPETA 1/2	UND	100
CARRAPETA 3/4	UND	100
CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	UND	4
CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500L	UND	4
CAIXA DE DESCARGA – 6 À 9 LITROS	UND	50
CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	UND	5
DUCHA HIGIENICA INOX COM REGISTRO	UND	15
DUCHA HIGIENCIA PLASTICA 1/2	UND	10
DUCHA 127 V 5500W	UND	10
DUCHA 220 V 5500W	UND	10
JOELHO 90° PARA MANGUEIRA 3/4	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 20 X 1/2	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 25 X 1/2	UND	10
JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 25 X 3/4	UND	10
JOELHO 90°, 40MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO 90°, ROSCÁVEL 3/4	UND	10
JOELHO 90°, ROSCÁVEL 1/2	UND	10
JOELHO 90°, REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC COM ROSCA	UND	10
JOELHO COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
JOELHO COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	10
LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	10
LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	10
LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	10
LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	10
LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2	UND	10

LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2	UND	10
LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4	UND	10
LUVA ROSCÁVEL 3/4	UND	10
LUVA ROSCÁVEL 1/2	UND	10
LUVA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	10
CURVA 180" ELETRODUTO 3/4 PVC	UND	10
LUVA PARA ELETRODUTO 1" EM PVC	UND	10
LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2 " EM PVC	UND	10
LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 " EM PVC	UND	10
LUVA PARA ELETRODUTO 2" EM PVC	UND	10
LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 " EM PVC	UND	10
LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM	UND	10
LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UND	10
LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UND	10
LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 26CM	UND	10
LAVATÓRIO DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	JOGO	10
MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	5
MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	5
MANGUEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR 1,40 MT	UND	5
MANGUEIRA INCOLOR 1/2	METRO	5
MANGUEIRA INCOLOR 3/4	METRO	5
MANGUEIRA INCOLOR 3/8	METRO	5
MANGUEIRA INCOLOR 5/16	METRO	5
MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	METRO	5
MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	METRO	5
REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	UND	5
REGISTRO ESFERA DE FERRO 3/4	UND	5
REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 1 1/2	UND	5
REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 1/2	UND	5
REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	UND	5
REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 3/4	UND	5
REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 20 MM	UND	5
REPARO VALVULA 1 1/4	UND	10
REPARO VALVULA 1 1/2	UND	10
REPARO VALVULA 1 1/2 1 1/4	UND	10
RABICHO DE PLASTICO 30CM- 1/2	UND	10
RABICHO DE PLASTICO 40CM- 1/2	UND	10
RABICHO DE PLASTICO 50CM	UND	10
RABICHO DE PLASTICO 60CM- 1/2	UND	10
REPARO DE TORNEIRA	UND	10
SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL FLEXIVEL	UND	50
TE GALVANIZADO 1/2	UND	10
TE GALVANIZADO 3/4 X 1/2	UND	10
TE GALVANIZADO 3/4	UND	10
TE MANGUEIRA EXTERNO 1/2	UND	10
TE MANGUEIRA INTERNO TRIPLO 3/4	UND	10
TE SOLDÁVEL 20 MM PVC	UND	10
TE SOLDÁVEL 25 MM PVC	UND	10
TE SOLDÁVEL 50 MM PVC	UND	10
TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 25	UND	10
TE SOLDÁVEL ROSCÁVEL 25 X 3/4	UND	10
TE DE 45 GRAUS, 100MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10
TE DE 45 GRAUS, 150MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10
TE DE 90 GRAUS, 100MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10

TE DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	UND	10
TE DE 90 GRAUS, 75MM (ESGOTO)	UND	10
TE DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
TE DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
TE DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
TE DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10
TE ROSCÁVEL 1/2	UND	10
TE ROSCÁVEL 3/4	UND	10
TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 32	UND	10
TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25	UND	10
TE ESGOTO 40 X 40	UND	10
TE ESGOTO 50 X 50	UND	10
TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6MTS PVC	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6MTS PVC	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6MTS PVC	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 40MM - 6MTS	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6MTS	UND	10
TUBO ESGOTO 100MM X 3MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 100MM X 6MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 150MM X 3MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 150MM X 6MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 200MM X 6MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 40MM X 3MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 40MM X 6MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 50MM X 6MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 75MM X 3MT EM PVC	UND	10
TUBO ESGOTO 75MM X 6MT EM PVC	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 32MM – 3MT	UND	10
TUBO SOLDÁVEL 50MM – 3MT	UND	10
TORNEIRA DE JARDIM ESFERA 1/2	UND	5
TORNEIRA DE JARDIM ESFERA 3/4	UND	5
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL 1/2 “	UND	5
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1/2 ”	UND	5
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 “ DE METAL	UND	15
TORNEIRA DE COZINHA 1/2 “ DE METAL	UND	15
TORNEIRA DE COZINHA 18CM DE PVC	UND	5
TORNEIRA JARDIM/TANQUE PVC 1/2 3/4	UND	5
TORNEIRA JARDIM / TANQUE 18CM 1/2 – 3/4	UND	5
UNIÃO ROSCÁVEL DE 1” EM PVC	UND	5
UNIÃO ROSCÁVEL DE 1/2 ” EM PVC	UND	5
UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4” EM PVC	UND	5
UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM EM PVC	UND	5
UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM EM PVC	UND	5
UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM EM PVC	UND	5
UNIÃO MANGUEIRA 1/2 - PVC	UND	5
UNIÃO MANGUEIRA 3/4	UND	5
VALVULA LAVATÓRIO / PIA/ TANQUE S/L PVC	UND	5
VALVULA PARA PIA AMERICANA EM PLASTICO	UND	5

<b>LOTE IV</b>		
<b>Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50
ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	5
ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	2
CORRENTE GALVANIZADA 3.50MM 1/8	KG	2
CORRENTE GALVANIZADA 4.00MM 5/32	KG	2
CORRENTE GALVANIZADA 5.00MM 3/16	KG	2
CORDA DE SEDA 12MM	METRO	2
CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UND	1
CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	UND	1
CHAVE INGLESA 10"	UND	1
CHAVE INGLESA 15"	UND	1
CHAVE INGLESA 18"	UND	1
CHAVE DE GRIFO 12"	UND	1
CHAVE DE GRIFO 14	UND	1
CHAVE DE GRIFO 18	UND	1
CHAVE TESTE	UND	1
CHAVE PHILIPS 1/4 X4"	UND	1
CHAVE PHILIPS 1/8 X5"	UND	1
CHAVE PHILIPS 3/16 X4"	UND	1
CHAVE PHILIPS 3/16 X6"	UND	1
CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 10MM	UND	1
CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 11MM	UND	1
CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 12MM	UND	1
CADEADO 20MM	UND	08
CADEADO 25MM	UND	08
CADEADO 30MM	UND	08
CADEADO 35MM	UND	08
CADEADO 40MM	UND	08
CADEADO 45MM	UND	08
CADEADO 50MM	UND	08
DESENTUPIDOR DE PIA	UND	2
DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO, COMPOSIÇÃO PVC E MADEIRA, ETIQUETA CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ, SAC (SERVIÇO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	UN	2
LUVA DE RASPA DE COURO DE CANO MÉDIO	PAR	2
LUVA DE RASPA DE COURO DE CANO CURTO	PAR	2
ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	5
ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 9 DEGRAUS	UND	5
SERRA AÇO RAPIDO 12" 300MM	UND	3
TELA CARACOL 2" 1,50M	METRO	30
TORQUES DE CARTPINTEIRO 12", AÇO LIGA ESPECIAL, ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS RESISTENTES PARA SUPTAREM A CARGA DE TRABALHO	UND	1
MARTELO 27 CM	UND	1
DESEMPENADEIRA MADEIRA MULTILAMINADA 18 X 30	UND	1

<b>LOTE V</b>		
<b>Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>
CALHA FLUORESCENTE 2 X 20 DE METAL	UND	15
CALHA FLUORESCENTE 2 X 40 DE METAL	UND	15

CONDUITE 3/4 - ROLO COM 50MT	UND	5
CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UND	5
CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	UND	5
CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, MEDINDO 40CM X 40CM	UND	5
CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20 X 20 X 10	UND	5
CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, 15 X 15 X 10	UND	5
CAIXA PARA DISJUNTOR	UND	5
CANALETA 20 X 10 X 2,00M	UND	10
DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10
DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10
DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	10
DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	10
DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	10
DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	10
DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UND	10
DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10
DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	10
DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
FIO PARARELO 2 X 2,5 MM	METRO	15
FIO PARARELO 2 X 4,0 MM	METRO	15
FIO PARARELO 2 X 1,5 MM	METRO	15
FIO PARARELO 2 X 1,0 MM	METRO	15
FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	15
FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	15
FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	15
FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM	METRO	15
INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T 10 <sup>3</sup> /250V	UND	10
INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UND	10
LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA 50W	UNID	250
LAMPADA LED BOLINHA 6W	UNID	250
LAMPADA LED BULBO 9W	UNID	250
LAMPADA LED DICRÓICA 7W	UNID	250
LAMPADA TUBULAR DE LED 18W, BIVOLT, 120CM	UND	500
LAMPADA TUBULAR DE LED 10W, 60CM	UND	500
LAMPADA TUBULAR DE LED 20W, BIVOLT, 120CM	UND	500
LAMPADA TUBO LED DE 9W BIVOLT – TEMPERATURA DA COR 600K	UND	100
LAMPADA TUBO LED DE 18W BIVOLT – TEMPERATURA DA COR 600K	UND	100
PROLONGADOR FEMEA 10 A/250V	UND	5
PLUG RETANGULAR 2P + T 20 A /250V	UND	10
PLUG RETANGULAR 2P + T 10 A /250V	UND	10
PINO PORCELANA 2 POLOS 30 A	UND	5
RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 4 A 250V	UND	8
RELE FOTOELÉTRICO 220V 1000W	UND	10
PLAFUNIER PLASTICO COM SOQUETE 100W	UND	10
SOQUETE DE PLASTICO COM RABICHO	UND	100
TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 A 250W	UND	15
TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 A 380W	UND	15
TOMADA 1S 10 / 15 / 250V	UND	15
TOMADA 2S 10 / 15 / 250V	UND	15
TOMADA 3S 10A 250V	UND	30
TOMADA SOPREPOR 2PU + T 20 A /250V	UND	30
TOMADA TRIPOLAR 20 A /250V	UND	30
TOMADA 2P + T 10 A 127 /250V	UND	30
TOMADA 2P + T COM PLACA 10 A/250V	UND	30



CAPACITOR PARA VENTILADOR 127/220V	UND	15
PLUG 2P + T 10 A/250V MACHO	UND	5
FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS 2PU + T – 1,10MT	UND	10
EXTENSÃO 3 SAIDAS – 5MTS	UND	15
REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50
MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMIZADA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADOS 60CM X 10M.	UND	15
LAMPADA VAPOR METALICO 400W X 220V	UND	180

#### 6 – Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: Monique Lima Baião – matrícula: 5518 e Creusa Garcia de Souza – matrícula: 4754, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

#### 7 – Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor ficará a cargo do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao processo de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos, dos documentos que lhe dão suporte e os devidos parâmetros utilizados.

#### 8 – Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS LOTES**

<b>LOTE I</b>					
<b>Item</b>	<b>Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	150	0,88	132,00
02	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	150	1,10	165,00
03	ABRAÇADEIRA TIPO U 1'	UND	150	1,44	216,00
04	ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1 ¼"	UND	150	4,42	663,00
05	ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1/2	UND	150	4,06	609,00
06	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16-19 5/8 X 3/4	UND	150	2,58	387,00
07	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13-16 5/8X 1/2	UND	150	1,95	292,50
08	ABRAÇADEIRA SEM FIM 10-13 1/2 X 3/8	UND	150	1,81	271,50
09	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4	UND	150	2,35	352,50
10	ARRUELA LISA 1/4	UND	80	0,41	32,80
11	ARRUELA LISA 5/16	UND	80	0,44	35,20
12	ARRUELA LISA 5/32	UND	80	0,12	9,60
13	ARRUELA LISA 3/8	UND	80	0,49	39,20
14	ARREBITE 3/16 – 4.8X14 – CARTELA COM 10	CTL	20	4,90	98,00
15	ARREBITE 5/32 – 4.0X12 – CARTELA COM 10	CTL	20	5,28	105,60
16	ARREBITE 3/16 – 4.8X16 – CARTELA COM 10	CTL	20	5,02	100,40
17	ARREBITE 1/8 – 3.2X12 – CARTELA COM 10	CTL	20	3,42	68,40
18	ARREBITE 1/8 – 3.2X10 – CARTELA COM 10	CTL	20	3,38	67,60
19	ADESIVO DE CONTATO 30GR	BSG	15	10,50	157,50
20	ADESIVO DE CONTATO 195 GR	TUBO	15	25,32	379,80
21	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20GR	BSG	15	9,97	149,55
22	ADESIVO INSTANTANEO 3GR	BSG	15	8,18	122,70
23	ADESIVO PLASTICO 175GR	UND	15	18,37	275,55
24	ADESIVO PLASTICO 75GR	BSG	15	8,10	121,50
25	ADESIVO PLASTICO 17GR	BSG	15	3,22	48,30
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL – ROSCÁVEL 25 X 3/4	UND	20	1,29	25,80
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL – ROSCÁVEL 50X 1 1/2	UND	20	5,60	112,00
28	ADAPTADOR SOLDÁVEL – ROSCÁVEL 40X 1 1/4	UND	20	6,12	122,40
29	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 25MM X 3/4	UND	20	10,78	215,60
30	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 40MM X 1 1/4	UND	20	28,08	561,60
31	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MM X 1 1/2	UND	20	22,53	450,60
32	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE 1/2 "	UND	20	15,74	314,80
33	ADAPTADOR SOLDÁVEL - ROSCÁVEL 20 X 1/2	UND	20	3,90	78,00
34	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1 1/2 FLANGE	UND	20	23,97	479,40
35	ADESIVO DE SILICONE – 50 G	BSG	20	5,71	114,20
36	BUCHA DE NYLON 04	UND	200	0,66	132,00
37	BUCHA DE NYLON 05	UND	200	0,27	54,00
38	BUCHA DE NYLON 06	UND	200	0,16	32,00
39	BUCHA DE NYLON 07	UND	200	0,16	32,00
40	BUCHA DE NYLON 08	UND	200	0,25	50,00
41	BUCHA DE NYLON 10	UND	200	0,28	56,00
42	BUCHA DE NYLON 12	UND	200	0,82	164,00
43	BUCHA ROSCAVEL DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC	UND	200	2,11	422,00
44	BUCHA SOLDAVEL DE REDUÇÃO LONGA 40X 25 PVC	UND	200	6,22	1.244,00
45	BUCHA SOLDAVEL DE REDUÇÃO LONGA 50X 32 PVC	UND	200	6,99	1.398,00

46	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 PVC	UND	200	1,41	282,00
47	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	10	1,86	18,60
48	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	10	2,13	21,30
49	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	10	9,42	94,20
50	CAP. ROSCÁVEL 1/2	UND	10	3,35	33,50
51	CAP. ROSCÁVEL 3/4	UND	10	4,08	40,80
52	CAP. ESGOTO 40MM - PVC	UND	20	3,42	68,40
53	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	50	4,39	219,50
54	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	50	16,93	846,50
55	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 1" EM PVC	UND	50	5,42	271,00
56	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 1/2" EM PVC	UND	50	2,91	145,50
57	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 2 1/2" EM PVC	UND	50	32,89	1.644,50
58	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 3/4" EM PVC	UND	50	3,76	188,00
59	CILINDRO DE FECHADURA 48 MM	UND	50	32,63	1.631,50
60	CILINDRO DE FECHADURA 50 MM	UND	50	24,42	1.221,00
61	CILINDRO DE FECHADURA 53 MM	UND	50	22,19	1.109,50
62	CILINDRO DE FECHADURA 60 MM	UND	50	43,46	2.173,00
63	DOBRADIÇA DA PORTA 1" 1/2 C/3	CTL	20	7,80	156,00
64	DOBRADIÇA DA PORTA 2" C/3	CTL	20	10,38	207,60
65	DOBRADIÇA DA PORTA 3" C/3	CTL	20	12,27	245,40
66	DOBRADIÇA DA PORTA 3" 1/2 C/3	CTL	20	15,18	303,60
67	EMENDA RETA PARA MAGUEIRA 3/8	UND	10	0,89	8,90
68	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	50	3,62	181,00
69	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	50	9,04	452,00
70	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	50	16,22	811,00
71	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	ROLO	50	6,94	347,00
72	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	ROLO	50	12,36	618,00
73	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	ROLO	30	2,58	77,40
74	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	ROLO	30	4,66	139,80
75	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	ROLO	30	8,05	241,50
76	FECHADURA EXTERNA	UND	30	54,52	1.635,60
77	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50	48,60	2.430,00
78	FECHADURA INTERNA	UND	50	49,82	2.491,00
79	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4MT	MT	20	4,71	94,20
80	NIPEL GALVANIZADO DUPLO 1/2	UND	30	10,15	304,50
81	NIPEL GALVANIZADO DUPLO 3/4	UND	30	9,93	297,90
82	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	30	18,67	560,10
83	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30	1,83	54,90
84	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30	2,69	80,70
85	PARAFUSO MAQUINARIO 1/4 X 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5	10,07	50,35
86	PARAFUSO MAQUINARIO 1/4 X 1 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5	12,98	64,90
87	PARAFUSO MAQUINARIO 5/32 X 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5	4,44	22,20
88	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO B10	UND	10	4,90	49,00
89	PORCA 1/4	UND	15	0,56	8,40
90	PORCA 3/16	UND	15	0,18	2,70
91	PORCA 3/8	UND	15	0,94	14,10
92	PORCA 5/16	UND	15	0,80	12,00
93	PORCA 5/32	UND	15	0,11	1,65
94	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	KG	2	19,96	39,92
95	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	KG	2	21,92	43,84
96	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA	UN	10	48,48	484,80
97	REGULADOR DE GAS SEM MANGUEIRA	UN	5	33,41	167,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 33.666,41</b>

**LOTE II**

Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	AREIA MEDIA, LAVADA	MT	10	145,82	1.458,20
02	AGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	10	19,48	194,80
03	ARGAMASSA, SACO COM 20 KG	SACO	30	13,68	410,40
04	CAL PARA MASSA, SACO COM 20 KG	SACO	10	16,58	165,80
05	CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50 KG	SACO	30	35,32	1.059,60
06	CIMENTO BRANCO	KG	20	4,36	87,20
07	LIXA FERRO Nº 36	UND	15	4,05	60,75
08	LIXA FERRO, Nº 40	UND	15	4,64	69,60
09	LIXA FERRO, Nº 50	UND	15	4,16	62,40
10	LIXA FERRO, Nº 60	UND	15	4,02	60,30
11	LIXA FERRO, Nº 80	UND	15	4,11	61,65
12	LIXA FERRO, Nº 100	UND	15	3,89	58,35
13	LIXA FERRO, Nº 120	UND	15	3,88	58,20
14	LIXA FERRO, Nº 150	UND	15	3,90	58,50
15	LIXA FERRO, Nº 180	UND	15	3,97	59,55
16	LIXA FERRO, Nº 220	UND	15	3,95	59,25
17	LIXA D'AGUA Nº 100	UND	15	2,54	38,10
18	LIXA D'AGUA Nº 120	UND	15	2,65	39,75
19	LIXA D'AGUA Nº 150	UND	15	2,64	39,60
20	LIXA D'AGUA Nº 180	UND	15	2,64	39,60
21	LIXA D'AGUA Nº 220	UND	15	2,65	39,75
22	LIXA D'AGUA Nº 240	UND	15	2,54	38,10
23	LIXA D'AGUA Nº 320	UND	15	2,27	34,05
24	LIXA MADEIRA Nº 50	UND	15	2,04	30,60
25	LIXA MADEIRA Nº 60	UND	15	1,99	29,85
26	LIXA MADEIRA Nº 80	UND	15	2,10	31,50
27	LIXA MADEIRA Nº 100	UND	15	1,55	23,25
28	LIXA MADEIRA Nº 180	UND	15	1,50	22,50
29	LIXA MADEIRA Nº 120	UND	15	1,56	23,40
30	MASSA REFRACTARIA 18 KG	LTA	10	16,73	167,30
31	MASSA CORRIDA 900 ML	LATA	20	11,24	224,80
32	MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	GALÃO	20	27,08	541,60
33	MASSA CORRIDA, GALÃO COM 18 L	GALÃO	20	82,50	1.650,00
34	MASSA ACRILICA, GALÃO COM 18 L	BALDE	30	130,83	3.924,90
35	MASSA ACRILICA, GALÃO COM 3600 L	GALÃO	30	44,30	1.329,00
36	MASSA PLASTICA 400 G	LATA	15	15,89	238,35
37	MASSA ADESIVA 100G	LATA	10	17,89	178,90
38	MASSA EPOXI 100GR	BISNAGA	10	15,08	150,80
39	PEDRA BRITA Nº 01	M3	3	178,82	536,46
40	PISO CERAMICO 32CM X 45CM	M2	10	27,08	270,80
41	PISO CERAMICO 45CM X 45CM, PEI5	M2	10	30,55	305,50
42	ROLO DE LÃ, COM CABO – 5CM	UND	15	12,12	181,80
43	ROLO DE LÃ, COM CABO – 9CM	UND	15	13,71	205,65
44	ROLO DE LÃ, SEM CABO – 23CM	UND	15	29,21	438,15
45	REJUNTE 1KG	PCT	30	8,80	264,00
46	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	BALDE	15	160,43	2.406,45
47	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 3600 L	BALDE	15	45,84	687,60
48	TIJOLO 20 X 20	UND	50	0,98	49,00
49	TIJOLO 20 X 30	UND	50	1,43	71,50
50	TELHA DE CERAMICA PORTUGUESA REDONDA	UND	150	1,84	276,00
51	TELHA DE CERAMICA ROMANA QUADRADA	UND	150	2,41	361,50

52	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 L ECONOMICA	BALDE	20	149,22	2.984,40
53	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 3.600 L ECONOMICA	GALÃO	20	41,49	829,80
54	TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PREMIO (CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CAMURÇA, CONCRETO, GELO, MARFIM, PALHA, PEROLA, PESSEGO, VERDE E VERMELHO), COM 18L	BALDE	10	374,01	3.740,10
55	TINTA ESMALTE SINTETICO (CORES: BRANCO, PLATINA, AMARELO, VERDE FOLHA, AZUL FRANÇA, MARFIM, MARROM CONHAQUE, PRETA) 3600L	GALÃO	10	128,50	1.285,00
56	TINTA ESMALTE SINTETICO (CORES: BRANCO, PLATINA, AMARELO, CINZA, VERDE, AZUL, MARFIM, MARROM, PRETA) 900ML	LATA	10	37,81	378,10
57	TINTA LÁTEX 1ª LINHA PREMIUM (CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, AREIA, CAMURÇA, CONCRETO, MARFIM, PALHA E PEROLA) 18 LTS	GALÃO	10	334,78	3.347,80
58	TINTA ACRILICA PARA PISO( CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO, CINZA) 3,6 LTS	BALDE	10	74,31	743,10
59	TINTA SPRAY PREMIUM 280GR (CORES: PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRONZAE, VERNIZ FOSCO)	LATA	10	29,45	294,50
60	TRINCHA 1"	UND	5	7,13	35,65
61	TRINCHA ½	UND	5	4,25	21,25
62	TRINCHA 1 ½	UND	5	8,78	43,90
63	TRINCHA 2"	UND	5	10,86	54,30
64	TRINCHA 2 ½	UND	5	14,44	72,20
65	TRINCHA 3"	UND	5	17,75	88,75
66	TRINCHA ¾	UND	5	5,10	25,50
67	VERNIZ ACRILICO A BASE DE ÁGUA, LATA C/ 900 ML	LATA	10	31,44	314,40
68	VERNIZ FOSCO, A BASE DAGUA, LATA C/ 900 ML	LATA	10	53,61	536,10
69	ZARCÃO 900 ML	LATA	5	25,34	126,70
70	ZARCÃO 3600L	BALDE	5	88,14	440,70
71	GESSO COMUM	KG	25	4,81	120,25
72	ESTOPA BRANCA 400 G	PCT	5	10,92	54,60
73	ARGAMASSA SACO COM 25KG	SACO	30	28,20	846,00
74	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60	UND	10	317,25	3.172,50
75	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	UND	10	305,01	3.050,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 41.480,36</b>	

<b>LOTE III</b>					
Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES, LISO, NÃO ALMOFADA.	UND	30	39,68	1.190,40
02	BOIA PARA BEBEDOURO 1/2	UND	10	22,48	224,80
03	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 - 3/4 COM BUCHA REDUÇÃO	UND	20	7,40	148,00
04	CARRAPETA 1/2	UND	100	1,90	190,00
05	CARRAPETA 3/4	UND	100	2,03	203,00
06	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	UND	4	422,18	1.688,72
07	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500L	UND	4	267,90	1.071,60
08	CAIXA DE DESCARGA – 6 À 9 LITROS	UND	50	41,73	2.086,50
09	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	UND	5	70,76	353,80
10	DUCHA HIGIENICA INOX COM REGISTRO	UND	15	123,87	1.858,05

11	DUCHA HIGIENCIA PLASTICA 1/2	UND	10	93,44	934,40
12	DUCHA 127 V 5500W	UND	10	68,17	681,70
13	DUCHA 220 V 5500W	UND	10	77,67	776,70
14	JOELHO 90' PARA MANGUEIRA 3/4	UND	10	1,91	19,10
15	JOELHO 90' SOLDÁVEL 20MM	UND	10	0,80	8,00
16	JOELHO 90' SOLDÁVEL 25MM	UND	10	0,90	9,00
17	JOELHO 90' SOLDÁVEL 32MM	UND	10	3,17	31,70
18	JOELHO 90' SOLDÁVEL 40MM	UND	10	7,31	73,10
19	JOELHO 90' SOLDÁVEL 50MM	UND	10	5,20	52,00
20	JOELHO 90' SOLDÁVEL ROSCA 20 X 1/2	UND	10	2,43	24,30
21	JOELHO 90' SOLDÁVEL ROSCA 25 X 1/2	UND	10	3,20	32,00
22	JOELHO 90' SOLDÁVEL ROSCA 25 X 3/4	UND	10	3,98	39,80
23	JOELHO 90', 40MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	2,15	21,50
24	JOELHO 90', 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	3,45	34,50
25	JOELHO 90', 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	6,76	67,60
26	JOELHO 90', ROSCÁVEL 3/4	UND	10	4,99	49,90
27	JOELHO 90', ROSCÁVEL 1/2	UND	10	3,58	35,80
28	JOELHO 90', REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC COM ROSCA	UND	10	4,42	44,20
29	JOELHO COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	7,93	79,30
30	JOELHO COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	45,26	452,60
31	JOELHO COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	2,72	27,20
32	JOELHO COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	3,86	38,60
33	JOELHO COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	8,31	83,10
34	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	10	1,37	13,70
35	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	10	1,33	13,30
36	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	10	3,31	33,10
37	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	10	6,03	60,30
38	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	10	5,34	53,40
39	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2	UND	10	1,96	19,60
40	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2	UND	10	3,05	30,50
41	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4	UND	10	3,98	39,80
42	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UND	10	3,43	34,30
43	LUVA ROSCÁVEL 1/2	UND	10	2,32	23,20
44	LUVA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	10	4,46	44,60
45	CURVA 180" ELETRODUTO 3/4 PVC	UND	10	8,03	80,30
46	LUVA PARA ELETRODUTO 1" EM PVC	UND	10	11,88	118,80
47	LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2 " EM PVC	UND	10	4,48	44,80
48	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 " EM PVC	UND	10	2,05	20,50
49	LUVA PARA ELETRODUTO 2" EM PVC	UND	10	6,73	67,30
50	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 " EM PVC	UND	10	1,80	18,00
51	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM	UND	10	2,29	22,90
52	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UND	10	10,45	104,50
53	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UND	10	20,84	208,40
54	LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 26CM	UND	10	28,75	287,50
55	LAVATÓRIO DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	JOGO	10	207,50	2.075,00
56	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	5	1,55	7,75
57	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	5	2,38	11,90
58	MANGUEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR 1,40 MT	UND	5	14,34	71,70
59	MANGUEIRA INCOLOR 1/2	METRO	5	4,47	22,35
60	MANGUEIRA INCOLOR 3/4	METRO	5	6,76	33,80
61	MANGUEIRA INCOLOR 3/8	METRO	5	3,70	18,50
62	MANGUEIRA INCOLOR 5/16	METRO	5	2,47	12,35
63	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	METRO	5	5,89	29,45

64	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	METRO	5	10,57	52,85
65	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	UND	5	19,78	98,90
66	REGISTRO ESFERA DE FERRO 3/4	UND	5	30,40	152,00
67	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 1 1/2	UND	5	50,02	250,10
68	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 1/2	UND	5	22,62	113,10
69	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	UND	5	22,81	114,05
70	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 3/4	UND	5	28,04	140,20
71	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 20 MM	UND	5	26,99	134,95
72	REPARO VALVULA 1 1/4	UND	10	93,07	930,70
73	REPARO VALVULA 1 1/2	UND	10	90,80	908,00
74	REPARO VALVULA 1 1/2 1 1/4	UND	10	91,82	918,20
75	RABICHO DE PLASTICO 30CM- 1/2	UND	10	6,00	60,00
76	RABICHO DE PLASTICO 40CM- 1/2	UND	10	6,17	61,70
77	RABICHO DE PLASTICO 50CM	UND	10	6,73	67,30
78	RABICHO DE PLASTICO 60CM- 1/2	UND	10	12,68	126,80
79	REPARO DE TORNEIRA	UND	10	23,03	230,30
80	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL FLEXIVEL	UND	50	8,06	403,00
81	TE GALVANIZADO 1/2	UND	10	13,96	139,60
82	TE GALVANIZADO 3/4 X 1/2	UND	10	23,08	230,80
83	TE GALVANIZADO 3/4	UND	10	19,73	197,30
84	TE MAGUEIRA EXTERNO 1/2	UND	10	2,17	21,70
85	TE MANGUEIRA INTERNO TRIPLO 3/4	UND	10	3,61	36,10
86	TE SOLDÁVEL 20 MM PVC	UND	10	1,49	14,90
87	TE SOLDÁVEL 25 MM PVC	UND	10	1,51	15,10
88	TE SOLDÁVEL 50 MM PVC	UND	10	8,77	87,70
89	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 25	UND	10	10,74	107,40
90	TE SOLDÁVEL ROSCÁVEL 25 X 3/4	UND	10	3,85	38,50
91	TE DE 45 GRAUS, 100MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10	23,17	231,70
92	TE DE 45 GRAUS, 150MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10	96,31	963,10
93	TE DE 90 GRAUS, 100MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10	16,92	169,20
94	TE DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	UND	10	4,72	47,20
95	TE DE 90 GRAUS, 75MM (ESGOTO)	UND	10	17,01	170,10
96	TE DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	16,38	163,80
97	TE DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	20,13	201,30
98	TE DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	71,00	710,00
99	TE DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	14,88	148,80
100	TE ROSCÁVEL 1/2	UND	10	4,89	48,90
101	TE ROSCÁVEL 3/4	UND	10	5,78	57,80
102	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 32	UND	10	18,08	180,80
103	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25	UND	10	8,71	87,10
104	TE ESGOTO 40 X 40	UND	10	4,18	41,80
105	TE ESGOTO 50 X 50	UND	10	8,38	83,80
106	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	10	21,69	216,90
107	TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6MTS PVC	UND	10	20,76	207,60
108	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6MTS PVC	UND	10	21,06	210,60
109	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6MTS PVC	UND	10	47,52	475,20
110	TUBO SOLDÁVEL 40MM - 6MTS	UND	10	75,58	755,80
111	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6MTS	UND	10	79,25	792,50
112	TUBO ESGOTO 100MM X 3MT EM PVC	UND	10	53,03	530,30
113	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT EM PVC	UND	10	78,28	782,80
114	TUBO ESGOTO 150MM X 3MT EM PVC	UND	10	132,38	1.323,80
115	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT EM PVC	UND	10	222,48	2.224,80
116	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT EM PVC	UND	10	426,47	4.264,70
117	TUBO ESGOTO 40MM X 3MT EM PVC	UND	10	18,36	183,60

118	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT EM PVC	UND	10	33,66	336,60
119	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT EM PVC	UND	10	52,96	529,60
120	TUBO ESGOTO 75MM X 3MT EM PVC	UND	10	47,25	472,50
121	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT EM PVC	UND	10	87,37	873,70
122	TUBO SOLDÁVEL 32MM – 3MT	UND	10	34,81	348,10
123	TUBO SOLDÁVEL 50MM – 3MT	UND	10	49,71	497,10
124	TORNEIRA DE JARDIM ESFERA 1/2	UND	5	23,11	115,55
125	TORNEIRA DE JARDIM ESFERA 3/4	UND	5	31,32	156,60
126	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL 1/2 “	UND	5	65,37	326,85
127	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1/2 ”	UND	5	18,81	94,05
128	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 “ DE METAL	UND	15	66,78	1.001,70
129	TORNEIRA DE COZINHA 1/2 “ DE METAL	UND	15	67,59	1.013,85
130	TORNEIRA DE COZINHA 18CM DE PVC	UND	5	26,93	134,65
131	TORNEIRA JARDIM/TANQUE PVC 1/2 3/4	UND	5	6,58	32,90
132	TORNEIRA JARDIM / TANQUE 18CM 1/ 2 – 3/4	UND	5	52,81	264,05
133	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1” EM PVC	UND	5	27,61	138,05
134	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1/2 ” EM PVC	UND	5	16,39	81,95
135	UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4” EM PVC	UND	5	14,97	74,85
136	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM EM PVC	UND	5	25,36	126,80
137	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM EM PVC	UND	5	12,66	63,30
138	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM EM PVC	UND	5	15,49	77,45
139	UNIÃO MANGUEIRA 1/2 - PVC	UND	5	0,73	3,65
140	UNIÃO MANGUEIRA 3/4	UND	5	0,98	4,90
141	VALVULA LAVATÓRIO / PIA/ TANQUE S/L PVC	UND	5	10,87	54,35
142	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM PLASTICO	UND	5	17,16	85,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 44.086,72</b>	

<b>LOTE IV</b>					
Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50	17,89	894,50
02	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	5	28,89	144,45
03	ALICATE UNIVERSAL 8”	UND	2	26,61	53,22
04	CORRENTE GALVANIZADA 3.50MM 1/8	KG	2	31,05	62,10
05	CORRENTE GALVANIZADA 4.00MM 5/32	KG	2	26,49	52,98
06	CORRENTE GALVANIZADA 5.00MM 3/16	KG	2	27,32	54,64
07	CORDA DE SEDA 12MM	METRO	2	3,40	6,80
08	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4”	UND	1	9,32	9,32
09	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6”	UND	1	11,15	11,15
10	CHAVE INGLESA 10”	UND	1	46,26	46,26
11	CHAVE INGLESA 15”	UND	1	114,14	114,14
12	CHAVE INGLESA 18”	UND	1	127,16	127,16
13	CHAVE DE GRIFO 12”	UND	1	50,26	50,26
14	CHAVE DE GRIFO 14	UND	1	63,56	63,56
15	CHAVE DE GRIFO 18	UND	1	100,06	100,06
16	CHAVE TESTE	UND	1	13,30	13,30
17	CHAVE PHILIPS 1/4 X4”	UND	1	11,36	11,36
18	CHAVE PHILIPS 1/8 X5”	UND	1	7,29	7,29
19	CHAVE PHILIPS 3/16 X4”	UND	1	8,60	8,60
20	CHAVE PHILIPS 3/16 X6”	UND	1	9,43	9,43
21	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 10MM	UND	1	12,55	12,55
22	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 11MM	UND	1	12,88	12,88
23	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 12MM	UND	1	13,39	13,39



24	CADEADO 20MM	UND	08	13,99	111,92
25	CADEADO 25MM	UND	08	16,42	131,36
26	CADEADO 30MM	UND	08	19,28	154,24
27	CADEADO 35MM	UND	08	25,95	207,60
28	CADEADO 40MM	UND	08	33,71	269,68
29	CADEADO 45MM	UND	08	34,91	279,28
30	CADEADO 50MM	UND	08	45,36	362,88
31	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	2	5,62	11,24
32	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO, COMPOSIÇÃO PVC E MADEIRA, ETIQUETA CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ, SAC (SERVIÇO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	UN	2	13,86	27,72
33	LUVA DE RASPA DE COURO DE CANO MÉDIO	PAR	2	24,02	48,04
34	LUVA DE RASPA DE COURO DE CANO CURTO	PAR	2	18,06	36,12
35	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	5	184,53	922,65
36	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 9 DEGRAUS	UND	5	301,58	1.507,90
37	SERRA AÇO RAPIDO 12" 300MM	UND	3	16,06	48,18
38	TELA CARACOL 2" 1,50M	METRO	30	44,08	1.322,40
39	TORQUES DE CARPINTEIRO 12", AÇO LIGA ESPECIAL, ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS RESISTENTES PARA SUPORTAREM A CARGA DE TRABALHO	UND	1	52,64	52,64
40	MARTELO 27 CM	UND	1	44,81	44,81
41	DESEMPENADEIRA MADEIRA MULTILAMINADA 18 X 30	UND	1	20,07	20,07
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 7.438,13</b>	

**LOTE V**

Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CALHA FLUORESCENTE 2 X 20 DE METAL	UND	15	27,00	405,00
02	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40 DE METAL	UND	15	48,09	721,35
03	CONDUITE 3/4 - ROLO COM 50MT	UND	5	48,17	240,85
04	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UND	5	1,87	9,35
05	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	UND	5	2,78	13,90
06	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, MEDINDO 40CM X 40CM	UND	5	369,93	1.849,65
07	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20 X 20 X 10	UND	5	33,78	168,90
08	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, 15 X 15 X 10	UND	5	17,63	88,15
09	CAIXA PARA DISJUNTOR	UND	5	59,55	297,75
10	CANALETA 20 X 10 X 2,00M	UND	10	7,65	76,50
11	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	14,81	148,10
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	14,74	147,40
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	10	14,91	149,10
14	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	10	15,03	150,30
15	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	10	32,20	322,00
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	10	31,87	318,70
17	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UND	10	32,02	320,20
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10	44,34	443,40
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	10	53,37	533,70
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10	54,19	541,90
21	FIO PARARELO 2 X 2,5 MM	METRO	15	6,14	92,10
22	FIO PARARELO 2 X 4,0 MM	METRO	15	7,86	117,90
23	FIO PARARELO 2 X 1,5 MM	METRO	15	3,65	54,75
24	FIO PARARELO 2 X 1,0 MM	METRO	15	2,51	37,65
25	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	15	1,50	22,50

26	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	15	2,32	34,80
27	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	15	3,47	52,05
28	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM	METRO	15	5,71	85,65
29	INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T 10A/250V	UND	10	14,96	149,60
30	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UND	10	12,42	124,20
31	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA 50W	UNID	250	33,21	8.302,50
32	LAMPADA LED BOLINHA 6W	UNID	250	7,73	1.932,50
33	LAMPADA LED BULBO 9W	UNID	250	5,62	1.405,00
34	LAMPADA LED DICRÓICA 7W	UNID	250	11,52	2.880,00
35	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W, BIVOLT, 120CM	UND	500	13,17	6.585,00
36	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W, 60CM	UND	500	11,00	5.500,00
37	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W, BIVOLT, 120CM	UND	500	12,26	6.130,00
38	LAMPADA TUBO LED DE 9W BIVOLT – TEMPERATURA DA COR 600K	UND	100	11,74	1.174,00
39	LAMPADA TUBO LED DE 18W BIVOLT – TEMPERATURA DA COR 600K	UND	100	12,95	1.295,00
40	PROLONGADOR FEMEA 10 A/250V	UND	5	6,95	34,75
41	PLUG RETANGULAR 2P + T 20 A /250V	UND	10	7,80	78,00
42	PLUG RETANGULAR 2P + T 10 A /250V	UND	10	5,10	51,00
43	PINO PORCELANA 2 POLOS 30 A	UND	5	22,53	112,65
44	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 4 A 250V	UND	8	4,50	36,00
45	RELE FOTOELÉTRICO 220V 1000W	UND	10	36,33	363,30
46	PLAFUNIER PLASTICO COM SOQUETE 100W	UND	10	4,51	45,10
47	SOQUETE DE PLASTICO COM RABICHO	UND	100	3,74	374,00
48	TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 A 250W	UND	15	16,63	249,45
49	TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 A 380W	UND	15	19,06	285,90
50	TOMADA 1S 10 / 15 / 250V	UND	15	6,81	102,15
51	TOMADA 2S 10 / 15 / 250V	UND	15	14,60	219,00
52	TOMADA 3S 10A 250V	UND	30	31,47	944,10
53	TOMADA SOPREPOR 2PU + T 20 A /250V	UND	30	15,16	454,80
54	TOMADA TRIPOLAR 20 A /250V	UND	30	8,11	243,30
55	TOMADA 2P + T 10 A 127 /250V	UND	30	8,57	257,10
56	TOMADA 2P + T COM PLACA 10 A/250V	UND	30	7,83	234,90
57	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127/220V	UND	15	23,56	353,40
58	PLUG 2P + T 10 A/250V MACHO	UND	5	5,28	26,40
59	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS 2PU + T – 1,10MT	UND	10	33,20	332,00
60	EXTENSÃO 3 SAIDAS – 5MTS	UND	15	43,02	645,30
61	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50	129,00	6.450,00
62	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMIZADA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADOS 60CM X 10M.	UND	15	131,17	1.967,55
63	LAMPADA VAPOR METALICO 400W X 220V	UND	180	63,78	11.480,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 68.261,95</b>	

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacir Barbosa nº73, Centro – Pirai/RJ.

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

**1. DO OBJETO E PREÇOS:**

**a) Preços Propostos**

LOTE -----						
Item	Produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**b)** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

**c)** O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até de 24hs para reparos de urgência e 48hs para reparos simples, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

**d)** Declaração de que o produto(s) cotado(s) atende(m) rigorosamente as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**2. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2025

Ata de Registro de Preços nº. 0XX/2025 para eventual Aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. XXXX, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73– Centro – Pirai/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. XXXX, fundamentado no processo administrativo nº. 03563/2024, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública, nas condições abaixo:

LOTE ---						
Item	Produtos	Marca	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

**2.2** – Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

**2.3** – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

**3.1.1** – O contrato/carta contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** – Na formalização do contrato/carta contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1** – O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.4** – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.5** – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.6** – Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – A aquisição dos materiais será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

**4.2** – O prazo para entrega dos materiais é de até no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reparos de urgência e 48 (quarenta e oito) horas para reparos simples, após o encaminhamento do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.1** – A exigência dos prazos estabelecidos deve-se à inexistência de espaço adequado para o armazenamento de materiais de manutenção, o que demanda a entrega imediata ou em curto prazo para garantir a continuidade dos serviços.

**4.3** – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

**4.4** – Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

**4.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados.

**4.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

**4.7** – O recebimento dos materiais não configura aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestadas na nota fiscal correspondente.

**4.8** – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será fiscalizado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos.

**4.9** – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.10** – Pelo não cumprimento no prazo previsto para a entrega do produto, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do empenho, a ser descontada do pagamento.

**4.11** – Se a entrega do objeto atrasar por mais de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste edital.

**4.11.1** – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa compensatória conforme os seguintes critérios:

- a)** Inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte do contrato correspondente à parcela do objeto não executado;
- b)** Inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será feito de acordo com as entregas efetuadas, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 20 (vinte) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**5.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**5.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**5.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**5.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**5.4** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 6 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

**6.2** – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.1** – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.3** – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.3.1** – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.3.2** – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.3.3** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.4** – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3 e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.3.5** – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**7.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**7.3** – O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**7.4** – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.3.3.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

**8.1** – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

**OU**

**8.1** – Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de \_\_\_\_ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

**8.2** – A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;

**8.3** – A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;

**8.4** – Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;

**8.5** – A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;

**8.5.1** – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital;

**8.5.2** – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 7.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** – Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

**9.2** – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**9.3** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 9.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.4** – É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**10.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**10.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**10.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Monique Lima Baião – matrícula: 5518 e Creusa Garcia de Souza – matrícula: 4754**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

**12.2** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117,

§ 1º, da Lei n. 14.133/21.

**12.3** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto na da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. XXXX**.

**13.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO V**

**CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no item 6.26 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, para o fornecimento \_\_\_\_\_, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde de Pirai

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## ANEXO VI

### MINUTA DE CARTA - CONTRATO

**REFERÊNCIA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAI, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ, inscrito no CNPJ: 29.141.322.0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ROCHA, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679 SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços em referência.

**VALOR DO CONTRATO:** O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), garantido pela Nota de Empenho Estimativo nº \_\_\_\_\_, para cobertura dos itens a serem adquiridos na forma prevista na Ata de Registro de Preços em referência.

**VINCULAÇÃO:** Esta Carta-Contrato está vinculada à Ata de Registro de Preços em referência.

**PAGAMENTO:** O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com as entregas efetuadas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da fatura e/ou nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida na Ata de Registro de Preços em referência, de acordo com o preço por quilômetro rodado fixado na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da entrega pelos fiscais de contrato responsável e da comprovação de regularidade com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, consignado no orçamento vigente, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

**FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Monique Lima Baião – matrícula: 5518 e Creusa Garcia de Souza – matrícula: 4754**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14.133/21.

**PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor desta carta contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.

**II)** multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a.** No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b.** No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**EXTINÇÃO DO CONTRATO:** A extinção do contrato será motivada, nos termos que dispõem o artigo 137 da Lei n°. 14.133/2021.

**VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do serviço será de \_\_\_\_\_ dias após a assinatura desta Carta-Contrato.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Pirai, RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133/2021, as partes contratantes, celebram o presente termo, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual, declarando ainda aplicável, a esta Carta Contrato, todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços em referência, mesmo que não mencionadas neste instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_